



LEI Nº 3.561/2011

Autoriza o Coordenador Extraordinário a se ausentar do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei, com fulcro no artigo 92, XXXII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica o Coordenador Extraordinário do PROCON, Sr. ERALDO VIANA SANT'ANA, autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município, no período de 22 a 26 de junho do corrente ano, para viagem particular ao exterior.

Art. 2º Caso retorne antes do período previsto, poderá reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de junho de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Carta do Sol</u>
Edição Nº	<u>2406</u>
Data	<u>22/06/11</u> pág. <u>14</u>
	<u>Finan. Funç. - MAT. 27405</u>
	S. VIDOR